## **Informativo**

Medidas de Recuperação Fiscal pelo Governo Federal em 2023





## Medidas de Recuperação

Fiscal do Governo Federal

egundo o orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, há um déficit previsto de R\$231 bilhões de reais para o ano de 2023. Diante deste quadro a equipe econômica do atual governo, nesta quinta-feira, 12.01.2023, anunciou uma série de iniciativas voltadas a reverter o déficit previsto para um superávit estimado em R\$ 11,13 bilhões de reais.

As medidas que se destacam são apresentadas no material que segue, elaborado com teor estritamente informativo.



João Paulo Mendes Neto



Adriano Oliveir





Leonardo Norat



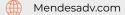
Evelin reitosa



aime Dourado



Luis Corecne



Mendes Advocacia e Consultoria

Mendesadvs

Mendesadvs

# A busca pela excelência nos movimenta

#### 1 - "Programa Litígio Zero"

Corresponde a um programa para renegociar dívidas dos contribuintes perante a Fazenda Nacional.

## Pessoas físicas, micro e pequenas empresas:

O Litígio Zero permitirá, para pessoas físicas, micro e pequenas empresas, independentemente da classificação da dívida ou capacidade de pagamento, 40% a 50% de desconto sobre o valor total do débito (tributo, juros e multa), com até 12 meses para realização do pagamento. Isso em relação dívidas no valor de até 60 salários-mínimos<sup>1</sup>.

#### Pessoas jurídicas:

Para as pessoas jurídicas o programa fixa um desconto de até 100% sobre o valor de juros e multas, com até 12 meses para realização do pagamento, em relação a créditos tributários que sejam classificados como irrecuperáveis e de difícil recuperação. Destacando-se que a dívida da pessoa jurídica para se valer de tal programa deve superar 60 salários-mínimos. Sendo uma novidade a possibilidade

<sup>1</sup> Há mais de 30.000 processos de dívidas tributárias no CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), avaliados em R\$ 720 milhões de passivo. Na Receita Federal, são 170 mil, com quase R\$ 3 bilhões.

de utilização de prejuízos fiscais<sup>2</sup> e base de cálculo negativa<sup>3</sup> para quitar entre 52% a 70% do débito.

#### Fim do recurso de ofício para valores abaixo de R\$ 15 milhões

Outra iniciativa para reduzir o volume de litígios no âmbito do Processo Administrativo Fiscal – e a consequente redução do tempo para a solução dos casos – é o fim do recurso de ofício para valores abaixo de R\$ 15 milhões. O contribuinte vence na primeira instância e acaba definitivamente o litígio. O que culminará na extinção automática de quase 1 mil processos hoje no CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) que correspondem a quase R\$ 6 bilhões.

## Aumento da alçada para acesso ao CARF

Considerando o grande volume de processos perante o contencioso administrativo fiscal, e o elevado tempo para solução dos casos, outra medida corresponde ao julgamento definitivo dos processos abaixo de R\$ 1 mil salários-mínimos nas Delegacias de

2 Prejuízo Fiscal é aquele decorrente do resultado negativo da base de cálculo do lucro real, na apuração do IRPJ e da CSLL.

3 A base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - surge quando o valor contábil do resultado, ajustado pelas exclusões e adições previstas na legislação da CSLL, resultar em valor menor que zero.

Julgamento (atualmente o valor de corte é de 60 salários-mínimos). Isso implicará em uma Redução de mais de 70% dos processos que ingressam no CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) e promoverá uma considerável redução do tempo para solução dos litígios.

Segue ao lado uma síntese quanto a estrutura de órgãos de julgamento no Processo Administrativo Fiscal Federal:



### Incentivo à regularização:

Para tratar da presente medida faz--se pertinente que antes abordemos, brevemente, o instituto da denúncia espontânea que se encontra prevista no art. 138 do Código Tributário Nacional<sup>4</sup>. A denúncia espontânea é um

4 Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo

instituto por meio do qual o devedor, antes que o Fisco instaure contra ele qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, confessa para a Fazenda que praticou uma infração tributária e paga os tributos em atraso e os juros de mora. Como "recompensa", o contribuinte fica dispensado de pagar a multa (de ofício e moratória).

A medida apresentada pela equipe econômica do Governo Federal estabelece um benefício além do previsto no art. 138 do CTN, uma vez que além do desconto de 100% sobre as multas (ofício e moratória) ao contribuinte, em caso de regularização e apresentação de valores à tributação, estabelece que o benefício será possível mesmo no caso de procedimento fiscalizatório já iniciado. A medida é válida apenas até 30 de abril de 2023.

#### 2 - Voto de Qualidade

Dentro da expectativa de gerar maior receita no CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), a equipe econômica enviou uma MP (medida provisória) que trata sobre a volta do "voto de qualidade" neste órgão de julgamento. Atualmente, havendo empate nos votos dos conselheiros ao apreciar determinado processo, o contribuinte era beneficiado no julga-

ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

mento, recebendo a vitória administrativa. Com a volta do voto de qualidade, haverá um desempate pelo voto duplo de um representante da Fazenda Pública, que também integra a mesa de julgamento administrativo.

#### 3 - ICMS na base de cálculo de PIS/ COFINS

Retirada do ICMS da base de cálculo dos créditos tributários de contribuições PIS e COFINS, ou seja, o crédito tributário a que o contribuinte tem direito vai diminuir. A medida pode aumentar a arrecadação em R\$ 30 bilhões, conforme projeção do governo.

Essas foram as principais medidas apresentadas pela equipe econômica do Governo Federal, e que objetivam maximizar a arrecadação fiscal e reverter o déficit orçamentário projetado para o ano de 2023.

Sempre à sua disposição,

Equipe tributária.

